



-PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA-

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI Nº 390

"Dispõe sobre criação de cargos, padrões e fixação de vencimentos p/ o Quadro de Funcionalismo Municipal"

ALCIDES MENEZES DE FARIA, Prefeito Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, / usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A TABELA de Vencimentos que alude o Artigo 3º no Projeto de Lei nº 002/76, passa a ter a seguinte redação substitutiva nos Padrões abaixo:

<u>PADRÃO</u>	<u>Nº DE PES</u>	<u>CARGOS</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
<u>SOA</u>	<u>CARGO</u>		
26-BVN/26	2	ZEL. P/PAÇO MUNICIPAL	Cr\$ 603,00
28-DVN/28	2	ZEL. P/OS GRUPOS ESCOLARES	603,00
29-EUN/29	1	ZEL. P/PONTE S/R. LIVINHEMA	603,00
30-BFN/30	1	ZEL. P/EDIFÍCIO DO FORUM..	603,00
31-GSN/31	2	ZEL. DOS PARQUES INFANTIS	603,00
33-IQN/33	1	QUALIFICADOR (A) ELEITORAL	603,00
35-LON/35	1	SUPERV. (A) DO ENSINO MORAL	603,00
37-HMN/37	1	SUPERV. DA C.N.A.E.....	603,00
38-NLN/38	10	PROF. MUN. NORMALISTAS PP3..	700,00
39-PJN/39	35	PROF. MUN. LEIGOS PP2.....	603,00

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de MAIO do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA-MT - SANCIONADA EM 8 de maio de 1976.

REGISTRADA - nesta Secretaria as 185 fls. de livro sempre
tente, e publicada por Edital, afixada nos
lugares públicos de costume na data supra

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
ESTADO DE MATO GROSSO

Alcides Menezes de Faria
Prefeito Municipal